

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA O ESTADO DE ALAGOAS TENDO POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA CRIA”.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Inhapi o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Inhapi-AL autorizado a transferir, por doação, ao Governo do Estado de Alagoas, um terreno localizado às margens da Rodovia AL 140, medindo de frente 50,64 metros, confrontando-se com a Rodovia AL 140; lado direito medindo de frente a fundos 50,80 metros, confrontando-se com imóvel pertencente à Prefeitura de Inhapi; lado esquerdo medindo de frente a fundo 59,38 metros, confrontando-se com imóvel pertencente à Prefeitura de Inhapi; e nos fundos medindo 50,0 metros, confrontando-se com imóvel de posse da Srª. Gisele Alves Machado, totalizando 2.755,0 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção de uma creche do Programa Cria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 01 de Outubro de 2021.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**08EFA9DC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/10/2021. Edição 1641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>